



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35302 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº:

ASSUNTO :

LEI Nº 465/91

SERVIÇO :

DATA :

Cria Cargos no Quadro de Pessoal e toma
outras providências:

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a
que se refere a Lei Municipal nº 415, - Anéxo I, os seguintes car-
gos:

2.3 - Serviço de Educação

Nº de cargo	Denominação	Nível	Vr.Mensal
01	- Coordenadora da Creche	XI	45.486,00

2.7 - Serviço Municipal Estradas de Rodagem

Nº de cargo	Denominação	Nível	Vr.Mensal
01	- Chefe Serviço de Transportes	IX	33.996,20

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 23 de Fevereiro de 1991

Murilo Gonçalves Pinto
Prefeito Municipal